



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
OBRA:	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO		DATA:	22/11/2024	BDI:	24,55%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala do gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE, abrangendo demolições, construção, acabamentos, adequações elétricas e instalação de móveis sob medida à medida.		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			ONDE	202402	112,84%	70,11%
			SEMTRA	025 Y COM DEJENERAÇÃO	84,41%	47,60%
			SINAPI	202405 COM 03 SEMTARILHO	83,00%	47,07%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

GABINETE - 05 CINTA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 15 X 20 CM, FORMA DE 4 USOS EM DUAS FACES, COM 4 BARRAS DE 8MM E ESTRIBOS DE 5MM A CADA 15CM. (M)						
Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02701	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_04/2022 - Percentual: 5,0000%	SINAPI	KG	18,00000000	R\$ 15,92	R\$ 286,56
02722	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_04/2022 - Percentual: 10,0000%	SINAPI	KG	7,76100000	R\$ 14,71	R\$ 113,59
00643	CONCRETO PAVIM., FOR 20 MPa COM AGREGADO ADIUVANTE - Percentual: 8,0000%	SEMTRA	M2	0,00000000	R\$ 533,00	R\$ 16,70
02405	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_04/2022 - Percentual: 10,0000%	SINAPI	M2	0,38300000	R\$ 170,21	R\$ 15,71
C1004	LIVRAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVADO	SEMTRA	M2	0,00000000	R\$ 159,08	R\$ 4,79
					TOTAL Serviço:	R\$ 426,35
					VALOR:	R\$ 426,35

GABINETE - 06 FONTE SLIM DRIVER 12V 6A 72W PARA PERFIL FITA DE LED (UN)						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
GABINETE - 06	FONTE SLIM DRIVER 12V 6A 72W PARA PERFIL FITA DE LED	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R\$ 45,00	R\$ 45,00
					TOTAL Material:	R\$ 45,00
					VALOR:	R\$ 45,00

GABINETE - 07 PERFIL COM FITA LED - 3000K, 700 LUMENS, 10W/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSO FONTE, INCLUSO INSTALAÇÃO (M)						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS 751.03003	FITA LED RGD 10W/M 12V IP20 3000K 571781420 BRANCO QUENTE (5 METROS)	PRÓPRIA	CL	0,30000000	R\$ 120,00	R\$ 36,00
INS 0300002	PERFIL DE EMISSOR 3 METROS 30,2 X 3,2 MM ALUMINIO E POLI CARBONATO	PRÓPRIA	LN	0,33333333	R\$ 60,71	R\$ 20,24
					TOTAL Material:	R\$ 56,24
Mão de Obra com Energia Complementares						
00247	AJUDAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19272700	R\$ 21,40	R\$ 4,14
00001	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01672900	R\$ 35,20	R\$ 16,21
					TOTAL Mão de Obra com Energia Complementares:	R\$ 20,35
					VALOR:	R\$ 76,59

FNDE 08 NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO (M2)						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,02000000	R\$ 0,76	R\$ 0,02
00044380	COLA BRANCA BASE PVA	SINAPI	KG	0,10000000	R\$ 13,07	R\$ 1,31
					TOTAL Material:	R\$ 1,33
Mão de Obra						
04000111	SERVANTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,00000000	R\$ 12,01	R\$ 1,00
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,00
					VALOR:	R\$ 2,33

GABINETE - 09 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO) - APLICADO SOBRE PISO OU PAREDE, APLICAÇÃO TIPO "PISO SOBRE PISO" COM ARGAMASSA COLANTE ESPECIAL E ESCARIFICAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE (M2)						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	SINAPI	KG	8,00000000	R\$ 3,07	R\$ 24,56
01003	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO) - Percentual: 10,0000%	SEMTRA	M2	1,00000000	R\$ 20,37	R\$ 20,37
					TOTAL Material:	R\$ 44,93
Mão de Obra						
11308	LAVRANTE	SEMTRA	H	1,00000000	R\$ 21,19	R\$ 21,19
12543	SERVANTE	SEMTRA	H	1,00000000	R\$ 10,49	R\$ 10,49
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 31,68
					VALOR:	R\$ 76,61

FNDE 09 NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO (M2)						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,02000000	R\$ 0,76	R\$ 0,02
00044380	COLA BRANCA BASE PVA	SINAPI	KG	0,10000000	R\$ 13,07	R\$ 1,31
					TOTAL Material:	R\$ 1,33
Mão de Obra						
04000111	SERVANTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,00000000	R\$ 12,01	R\$ 1,00
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,00
					VALOR:	R\$ 2,33

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



GABINETE - 06 FONTE SLIM DRIVER 12V 6A 72W PARA PERFIL FITA DE LED (UN)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
GABINETE - 06	FONTE SLIM DRIVER 12V 6A 72W PARA PERFIL FITA DE LED	UN	1,00000000	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
					TOTAL Material:	R\$ 12,00
					VALOR:	R\$ 42,00

GABINETE - 07 PERFIL COM FITA LED - 3000K, 700 LUMENS, 10W/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSO FONTE, INCLUSO INSTALAÇÃO (M)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS 70130000	FITA LED ECO 10MM 12V IP20 3000K 6TH7814/RO BRANCO QUENTE (6 METROS)	CJ	0,30000000	R\$ 120,00	R\$ 36,00	
INS 30002020	PERFIL DE EMBUTIR 3 METROS 30,2 X 0,6 MM ALUMINIO E POLICARBONATO	UN	0,33333333	R\$ 60,71	R\$ 20,24	
					TOTAL Material:	R\$ 56,24

MÃO DE OBRA com Encargos Complementares						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00017	MOEIRO DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10272790	R\$ 21,00	R\$ 4,16	
00014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81070630	R\$ 20,70	R\$ 16,71	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 20,87
					VALOR:	R\$ 56,00

Fernando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

11310	Conta de água e esgoto - R\$ 2.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11311	Conta de gás - R\$ 1.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11312	Conta de energia elétrica - R\$ 3.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11313	Conta de telefone - R\$ 500,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11314	Conta de internet - R\$ 1.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11315	Conta de TV a cabo - R\$ 1.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11316	Conta de IPTU - R\$ 10.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11317	Conta de condomínio - R\$ 2.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11318	Conta de seguro - R\$ 1.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11319	Conta de manutenção - R\$ 1.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0
11320	Conta de outros - R\$ 1.000,00	0200	0200	20.000	20.000	20.000	0,00	20.000	0



Total em R\$ 20.000,00
 Outros: R\$ 0,00
 Valor total da Organização: R\$ 20.000,00

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

REFORMA - GABINETE DO PREFEITO

DATA: 22/11/2024 BDI: 24,52%

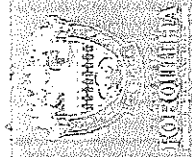
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	150,62	R\$ 227,58	R\$ 34.278,10	35,63%	35,63%	A
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	588,73	R\$ 13,01	R\$ 7.659,38	7,96%	43,59%	A
C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M2	137,56	R\$ 54,69	R\$ 7.523,16	7,82%	51,41%	B
00034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	81,40	R\$ 51,85	R\$ 4.220,59	4,39%	55,80%	B
GABINETE - 07	PERFIL COM FITA LED - 3000K, 700 LUMENS, 10W/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSO FONTE, INCLUSO INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	Serviço	M	55,00	R\$ 66,59	R\$ 3.662,45	3,81%	59,61%	B
GABINETE - 05	CINTA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 15 X 20 CM, FORMA DE 4 USOS EM DUAS FACES, COM 4 BARRAS DE 8MM E ESTRIBOS DE 5MM A CADA 15CM.	PRÓPRIA	Serviço	M	8,30	R\$ 429,23	R\$ 3.562,61	3,70%	63,31%	B
C4505	RODAPÉ VINÍLICO, H=5cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M	117,68	R\$ 27,12	R\$ 3.191,48	3,32%	66,63%	B
16807	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MÍNIMOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 1.379,80	R\$ 2.759,60	2,87%	69,50%	B
103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HW-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 2.680,44	R\$ 2.680,44	2,79%	72,28%	B
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	173,39	R\$ 12,92	R\$ 2.240,20	2,33%	74,61%	B
GABINETE - 09	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO) - APLICADO SOBRE PISO OU PAREDE; APLICAÇÃO TIPO "PISO SOBRE PISO" COM ARGAMASSA COLANTE ESPECIAL E ESCARIFICAÇÃO PREVIA DA SUPERFÍCIE	PRÓPRIA	Serviço	M2	12,37	R\$ 179,10	R\$ 2.215,47	2,30%	76,91%	B
C4284	SANCA DE GESSO P/ FORRO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M	105,16	R\$ 19,39	R\$ 2.039,05	2,12%	79,03%	B
C2132	REBOCO C/ARGAMASSA MISTA DE GESSO, CAL E AREIA PENEIRADA TRAÇO 0,2:1:3 ESP= 5mm	SEINFRA	Serviço	M2	59,70	R\$ 26,09	R\$ 1.557,57	1,62%	80,65%	C
18629	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	SEINFRA	Material	M2	12,92	R\$ 100,66	R\$ 1.300,53	1,35%	82,01%	C
C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	18,80	R\$ 70,17	R\$ 1.318,86	1,23%	83,23%	C
C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (8x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	SEINFRA	Serviço	M2	29,85	R\$ 36,85	R\$ 1.099,97	1,14%	84,37%	C
S12476	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021	ORSE	Serviço	m2	2,62	R\$ 350,00	R\$ 917,00	0,95%	85,33%	C
FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	Serviço	M2	161,54	R\$ 5,41	R\$ 873,93	0,91%	86,24%	C
00043082	PERFIL "F" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSÕES	SINAPI	Material	KG	84,22	R\$ 9,92	R\$ 835,46	0,87%	87,10%	C
18353	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUM. ANOD. C/ LÂMPADA HOI DE 70W	SEINFRA	Material	UN	18,00	R\$ 44,18	R\$ 795,24	0,83%	87,93%	C
91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	Serviço	M	30,00	R\$ 21,57	R\$ 647,10	0,67%	88,60%	C
86495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	59,70	R\$ 9,94	R\$ 593,42	0,62%	89,22%	C

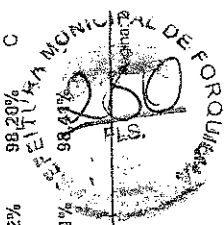
FEITURA
239
Página: 1

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DATA: 22/11/2024		ACUMUL. %	CL
								BDI:	MES:		
	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO							2024/09	24,52%		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRAVENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.							02B.1 COM DESONERAÇÃO	70,11%		
								2024/09 COM DESONERAÇÃO	64,44%		
								PRÓPRIA	65,00%		
								PRÓPRIA	0,00%		
9126	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	126,00	R\$ 4,34	R\$ 546,84	0,57%	89,79%	C	
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	20,16	R\$ 26,04	R\$ 524,97	0,55%	90,33%	C	
C4689	SOLDA DE TOPO EM PERFIL "I" OU "H"	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 242,89	R\$ 485,78	0,50%	90,84%	C	
19145	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SEINFRA	Material	M2	1,08	R\$ 443,80	R\$ 479,30	0,50%	91,34%	C	
92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	1,80	R\$ 239,05	R\$ 430,29	0,45%	91,78%	C	
105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	6,58	R\$ 63,73	R\$ 419,34	0,44%	92,22%	C	
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	34,34	R\$ 12,01	R\$ 412,42	0,43%	92,65%	C	
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M3	7,65	R\$ 53,34	R\$ 408,05	0,42%	93,07%	C	
C0843	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	0,74	R\$ 593,00	R\$ 394,42	0,41%	93,48%	C	
11624	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L - T - U)	SEINFRA	Material	M	50,00	R\$ 7,86	R\$ 393,00	0,41%	93,89%	C	
91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEM-LOCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 383,78	R\$ 383,78	0,40%	94,29%	C	
C5214	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M2	14,00	R\$ 26,88	R\$ 376,32	0,39%	94,68%	C	
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	Serviço	CJ	8,00	R\$ 46,95	R\$ 375,60	0,39%	95,07%	C	
C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 374,78	R\$ 374,78	0,39%	95,46%	C	
C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	Serviço	M2	20,16	R\$ 17,80	R\$ 358,85	0,37%	95,84%	C	
C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, CIBARRAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 335,25	R\$ 335,25	0,35%	96,18%	C	
00011518	MACANETA BOLA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE APROX 2 1/2"	SINAPI	Material	PAR	4,00	R\$ 62,34	R\$ 249,36	0,34%	96,53%	C	
102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	20,16	R\$ 16,22	R\$ 327,00	0,34%	96,87%	C	
GABINETE - 06	FONTE SLIM DRIVER 12V 6A 72W PARA PERFIL FITA DE LED	PRÓPRIA	Material	UN	7,00	R\$ 42,60	R\$ 298,20	0,31%	97,18%	C	
104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	20,74	R\$ 13,58	R\$ 281,65	0,29%	97,47%	C	
C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	Serviço	UN	15,00	R\$ 18,43	R\$ 276,45	0,29%	97,76%	C	
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	7,65	R\$ 28,37	R\$ 217,03	0,23%	97,98%	C	
C4957	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE EMBLITR COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA DE 9W	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 70,50	R\$ 211,50	0,22%	98,20%	C	
C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 99,06	R\$ 198,12	0,21%	98,41%	C	



Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0615324325

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA - GABINETE DO PREFEITO

DATA: 22/11/2024 **BDI:** 24,52%

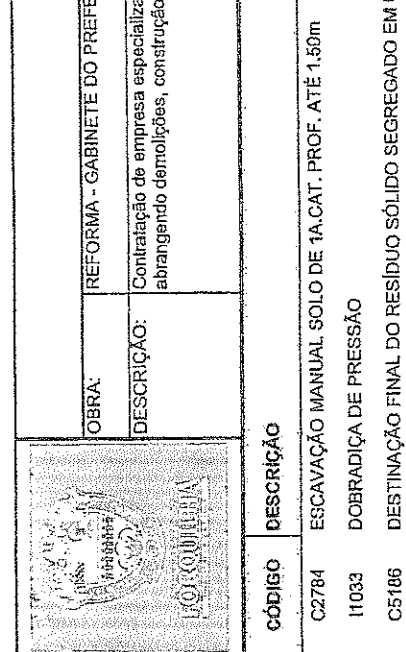
DESCRICO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala do gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE, abrangendo demolições, construção, acabamentos, adequações elétricas e instalação de novos sistemas de iluminação.

FONTE: ORSE 112,54% **HORA:** 70,11%

SEINFRA: 028,1 COM DESONERACAO 84,44% **VERSÃO:** 2024/09

SINAPI: 2024/001 COM DESONERACAO 85,00% **PROPRIA:** 0,00%

PROPRIA: 0,00%



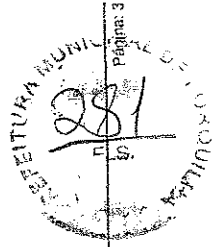
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	3,64	R\$ 48,92	R\$ 178,07	0,19%	98,59%	C
I1033	DOBRADIÇA DE PRESSÃO	SEINFRA	Material	UN	52,00	R\$ 3,10	R\$ 161,20	0,17%	98,76%	C
C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	Serviço	M3	7,65	R\$ 18,58	R\$ 142,14	0,15%	98,91%	C
91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 11,55	R\$ 138,36	0,14%	99,05%	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ELEVACÃO	SEINFRA	Serviço	M3	0,74	R\$ 159,08	R\$ 117,72	0,12%	99,17%	C
C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 105,49	R\$ 105,49	0,11%	99,28%	C
95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 99,77	R\$ 99,77	0,10%	99,39%	C
96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	0,50	R\$ 176,41	R\$ 88,20	0,09%	99,48%	C
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	ORSE	Serviço	KG	8,04	R\$ 10,92	R\$ 87,80	0,09%	99,57%	C
S13656	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção	SINAPI	Mão de Obra	un	1,00	R\$ 80,16	R\$ 80,16	0,08%	99,65%	C
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEINFRA	Serviço	H	3,00	R\$ 25,97	R\$ 77,91	0,08%	99,73%	C
C1151	DUCHA P/WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 72,80	R\$ 72,80	0,08%	99,81%	C
C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 49,03	R\$ 49,03	0,05%	99,86%	C
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 24,06	R\$ 48,12	0,05%	99,91%	C
96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	2,00	R\$ 19,96	R\$ 39,92	0,04%	99,95%	C
C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 24,06	0,03%	99,98%	C
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	1,00	R\$ 21,14	R\$ 21,14	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 96.201,81

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 96.201,81

Orlando Lima De Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO	DATA:	22/11/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contribuição de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do sala do gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE, abrangendo demolição, construção, acabamentos, adequações elétricas e instalação de novos sistemas de iluminação.	FONTE	VERBA	HORA	RES
		ORÇ	2024/02	112,810	70,111
		EMPRESA	030 Y COM DEDONERACAO	24,442	47,667
		CPMS	022469 FOM DEDONERACAO	22,287	37,875
		PROFESSA	PROFESSA	0,021	0,021



COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,52
R	RISCOS	0,97
TOTAL		4,59

BENEFÍCIO		
S + G	SEGUROS/GARANTIA	0,00
L	LUCRO	6,19
TOTAL		6,19

IMPOSTOS		
	PIS	0,05
	COFINS	3,00
	ISS	3,70
	CPRB (2% apenas quando tiver disponerção INSS)	4,59
TOTAL		10,15

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO	DATA:	22/11/2024	BDI:	24,02%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala do gabinete do Prefeito de Forquilha - CE, abarcando deslocação, montagem, acabamento, eletroinstalação elétrica e instalação de novos sistemas de iluminação.	FONTE:	VERBA:	HORA:	MES:
		ORÇÃO	2024/00	113,94%	70,11%
		RECURSO	001.1 COM DE MANUTENÇÃO	04,44%	42,00%
		ANEXO	REDAÇÃO DE MANUTENÇÃO	20,56%	47,87%
		PROPOSTA	PROPOSTA	3,00%	2,02%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	6,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,80	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,88
B4	13º Salário	11,10	6,33
B5	Licença Paternidade	0,04	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,50
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,00
B9	Férias Gozadas	10,56	10,16
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,89	19,89

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,34	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69	1,00
C5	Indenização Adicional	0,17	0,35
	TOTAL	9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Retenção de Grupo A sobre Grupo B	5,55	3,94
D2	Retenção de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Retenção do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	6,02	3,89

A + B + C + D = 85,86 47,67

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	6,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,80	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,88
B4	13º Salário	11,00	6,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,50
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,00
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,89	19,89

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,48	0,35

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



TOTAL	16,79	8,69
-------	-------	------

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,38
TOTAL		8,58	3,38

A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	0,00
A9	SECORCI	6,00	6,00
TOTAL		36,80	36,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,37	9,00
B2	Feriados	3,90	0,00
B3	Aviso - Enfermidade	0,85	0,54
B4	13º Salário	10,88	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,55
B7	Dias de Chuvas	1,51	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,05
B9	Férias Gozadas	11,37	8,04
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,44	16,52

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80	0,57
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,05
C3	Férias Indenizadas	2,98	1,79
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	2,71	2,05
C5	Indenização Adicional	6,41	0,31
TOTAL		16,41	7,32

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,45	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
TOTAL		17,88	7,07

A + B + C + D = 112,54 70,11

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



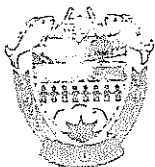


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO	DATA: 22/11/2024	BDI: 25,52%																				
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala do gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE, abrangendo demolições, construção, acabamentos, adequações elétricas e instalação de novos sistemas de iluminação.	<table style="font-size: small; width: 100%;"> <tr> <td>FORTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/09</td> <td>118</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>SEMIFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>04</td> <td>47,40%</td> </tr> <tr> <td>SINAFI</td> <td>2024/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,00%</td> <td>47,57%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/09	118	20	SEMIFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	04	47,40%	SINAFI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,57%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																				
ORSE	2024/09	118	20																				
SEMIFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	04	47,40%																				
SINAFI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,57%																				
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 767,22	100,00 %			100,00 %
			R\$ 767,22			R\$ 767,22
2	ESTRUTURAL	R\$ 7.380,80	80,00 %	20,00 %		100,00 %
			R\$ 5.904,64	R\$ 1.476,16		R\$ 7.380,80
3	VEDAÇÃO EM ALVENARIA	R\$ 3.250,96	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			R\$ 2.275,67	R\$ 975,29		R\$ 3.250,96
4	VEDAÇÃO - OUTROS	R\$ 1.230,80		100,00 %		100,00 %
				R\$ 1.230,80		R\$ 1.230,80
5	PINTURA	R\$ 7.659,38		20,00 %	80,00 %	100,00 %
				R\$ 1.531,88	R\$ 6.127,50	R\$ 7.659,38
6	ELÉTRICA	R\$ 12.949,92		20,00 %	80,00 %	100,00 %
				R\$ 2.589,98	R\$ 10.359,94	R\$ 12.949,92
7	FORRO EM GESSO	R\$ 9.562,21			100,00 %	100,00 %
					R\$ 9.562,21	R\$ 9.562,21
8	PISO	R\$ 38.284,43		70,00 %	30,00 %	100,00 %
				R\$ 26.799,10	R\$ 11.485,33	R\$ 38.284,43
9	BANHEIROS	R\$ 5.809,00		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 2.904,50	R\$ 2.904,50	R\$ 5.809,00
10	MÓVEIS E ESQUARIAS	R\$ 7.066,89			100,00 %	100,00 %
					R\$ 7.066,89	R\$ 7.066,89
11	OUTROS	R\$ 2.240,20			100,00 %	100,00 %
					R\$ 2.240,20	R\$ 2.240,20
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 23.588,68	9,30 %	38,99 %	51,71 %	100,00 %
			R\$ 2.194,06	R\$ 9.197,11	R\$ 12.197,49	R\$ 23.588,68
			R\$ 11.141,61	R\$ 46.704,82	R\$ 61.944,06	R\$ 119.790,49
		R\$ 119.790,49	R\$ 11.141,61	R\$ 57.846,43	R\$ 119.790,49	R\$ 119.790,49

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.

ENDEREÇO: AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, Nº 481 CENTRO

Obra: Reforma da Sala do Gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE

1. SOBRE O OBJETO

Este memorial descritivo refere-se à reforma da sala do gabinete da Prefeitura de Forquilha, visando adequações estruturais, elétricas e estéticas. A intervenção contempla a substituição de elementos desgastados, a criação de divisórias internas, a instalação de novos sistemas de iluminação e melhorias no layout funcional.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir, as principais etapas da obra:

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

2.1. Demolições:

- Remoção manual de paredes de alvenaria em bloco cerâmico;
- Retirada de revestimentos antigos e resíduos sólidos para destinação em usinas licenciadas.

2.2. Estruturas:

- Construção de divisórias de alvenaria para delimitação de espaços;
- Instalação de vigas metálicas e vergalhões em áreas de reforço estrutural.

2.3. Acabamentos:

- Aplicação de reboco e emassamento em paredes;
- Pintura com textura acrílica em todas as superfícies internas;
- Instalação de revestimentos cerâmicos em áreas estratégicas.

2.4. Esquadrias e Vidros:

- Substituição de janelas e portas por modelos atualizados em vidro e madeira;
- Implementação de vedação acústica e térmica.

2.5. Instalações Elétricas e de Iluminação:

- Reorganização dos circuitos elétricos;



- Instalação de luminárias LED embutidas e perfis de LED decorativos;
- Modernização de tomadas e interruptores.

2.6. Complementos Funcionais:

- Colocação de mobiliário planejado e adequação dos espaços para reuniões e recepção.

3. NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS

Todos os serviços seguem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a qualidade e segurança na execução.

4. PRAZO

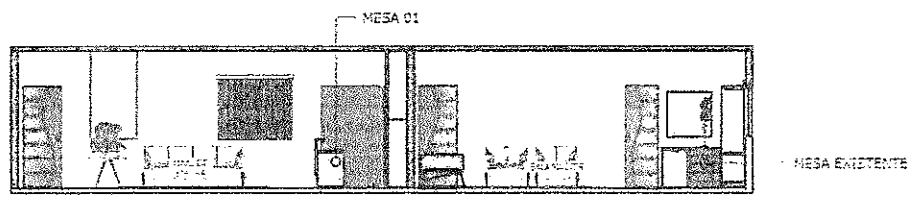
A obra será realizada em um prazo estimado de 90 dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

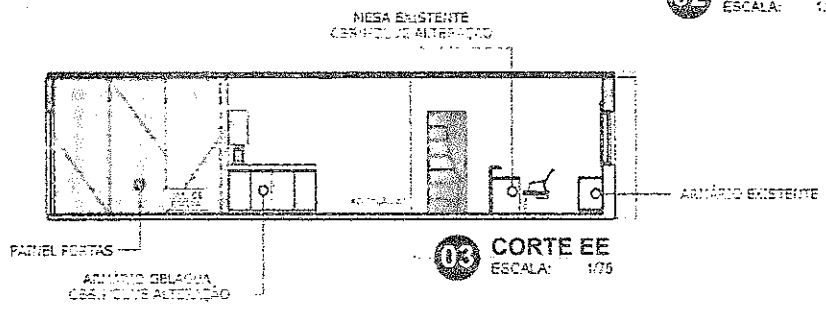
Este documento serve como referência para detalhar os serviços e especificações da reforma, devendo ser anexado aos documentos licitatórios.

Forquilha, 22 de novembro de 2024

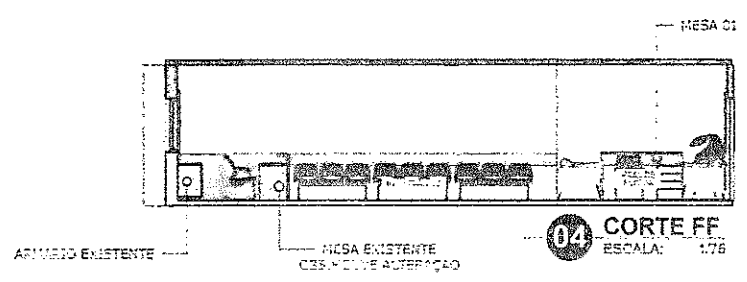
Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



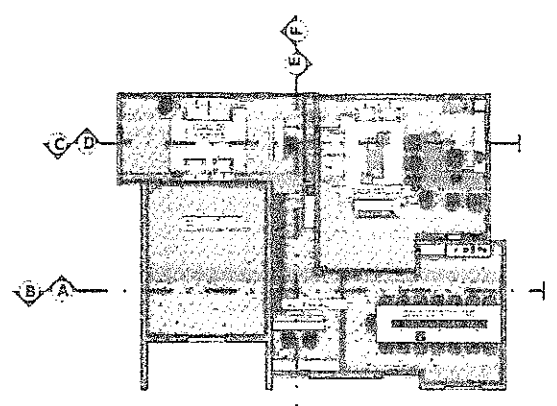
02 CORTE DD
 ESCALA: 1/75



03 CORTE EE
 ESCALA: 1/75



04 CORTE FF
 ESCALA: 1/75



01 P. REFERENCIA
 ESCALA: 1/150

01 - Todas as medidas devem ser tomadas de centros de eixos.
 02 - As notas técnicas são entre si correlatas.
 03 - Em caso de dúvidas consultar os projetos complementares, ou direcionar para o responsável pelo projeto, conforme especificado nos dados do projeto.

CLIENTE
 PREFEITURA

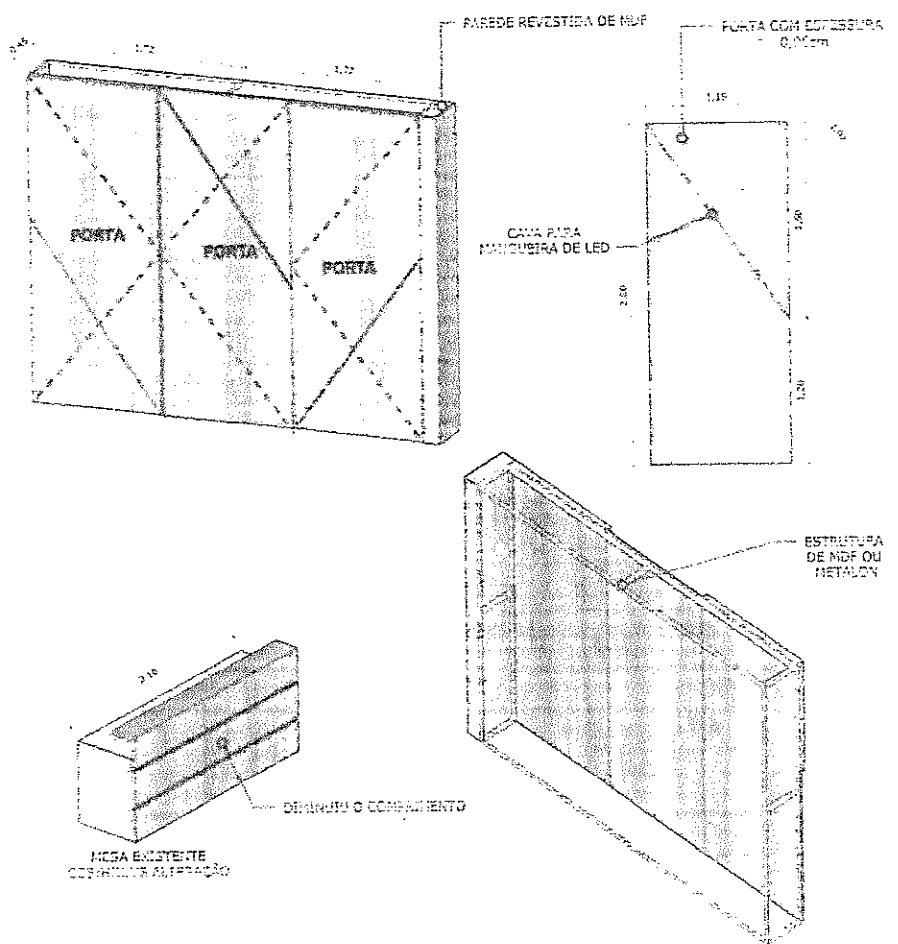
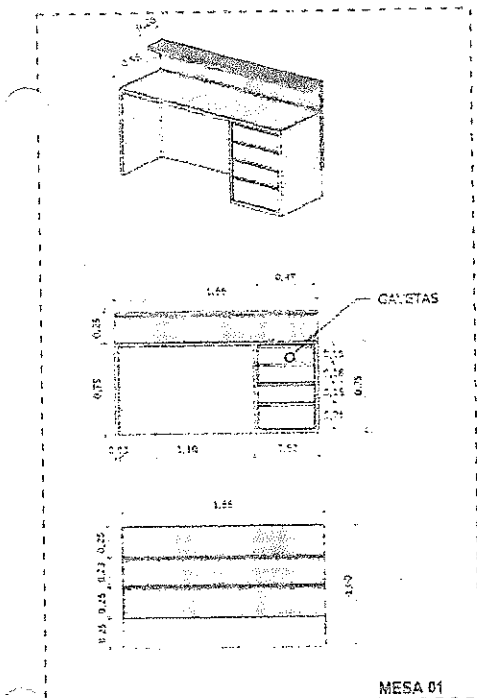
TIPO DE
 PROJETO COMERCIAL

DATA
 13/11/04

CONTEÚDO DA PLANILHA
 CORTES DD, EE E FF

DATA
 06/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



01 - Todas as medidas devem ser aproximadamente contornadas em 10mm.
 02 - As portas são de madeira, 100cm x 200cm.
 03 - Em caso de dúvida consultar as medidas e o projeto original e pedir aprovação para os materiais não especificados, com fotos e notas técnicas.

020118
 PREFEITURA

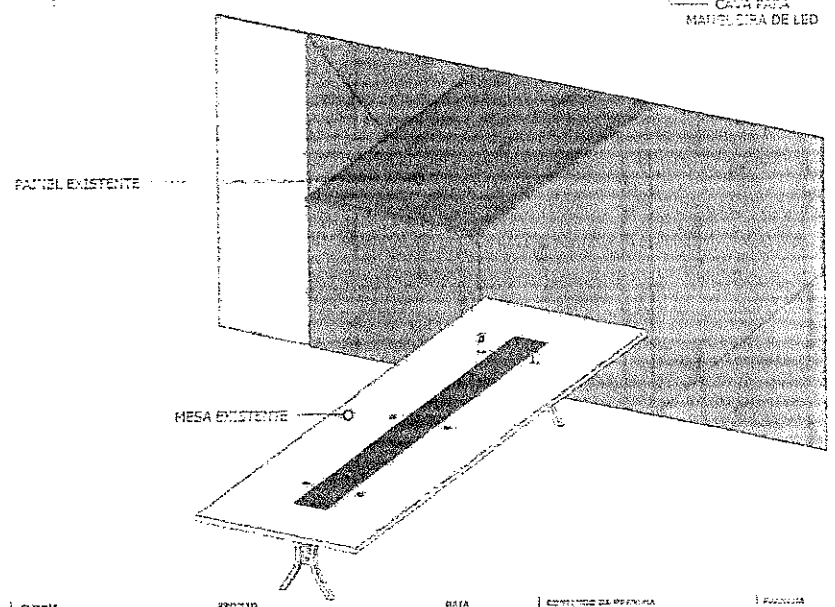
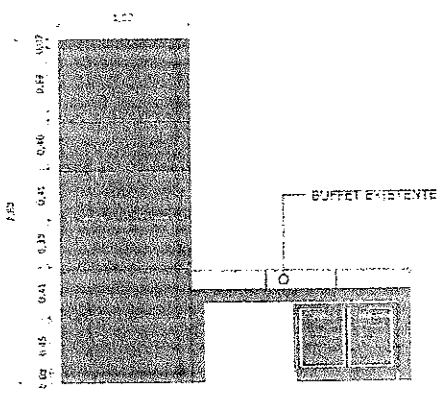
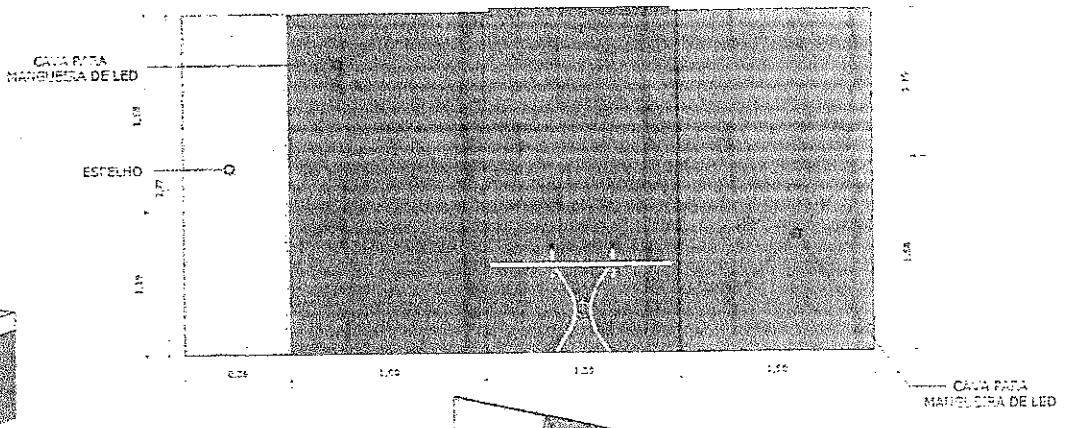
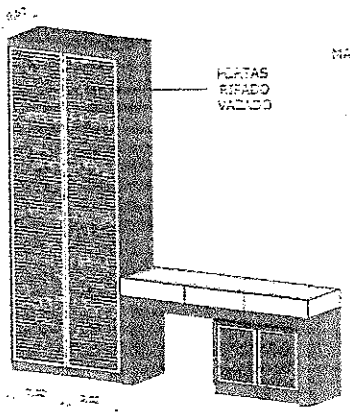
PROJETO
 PROJETO COMERCIAL

DATA
 13/11/24

CONTABILIDADE DE OBRAS
 MESA 01, MESA EXISTENTE
 RECEPÇÃO 02 E PAINEL PORTAS

07:09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



01 - Todas as obras devem ser executadas de acordo com o projeto.
 02 - As obras serão executadas sob a supervisão do engenheiro responsável.
 03 - Em caso de alterações, o projeto será atualizado e assinado pelo responsável.
 04 - Este projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de sua utilização.

CLIENTE
 PREFEITURA

PROJETO
 PROJETO COMERCIAL

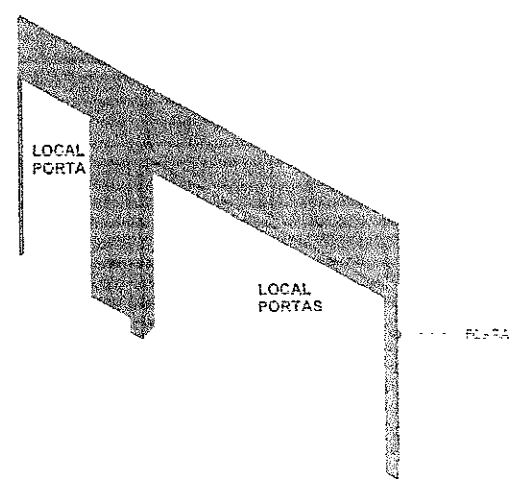
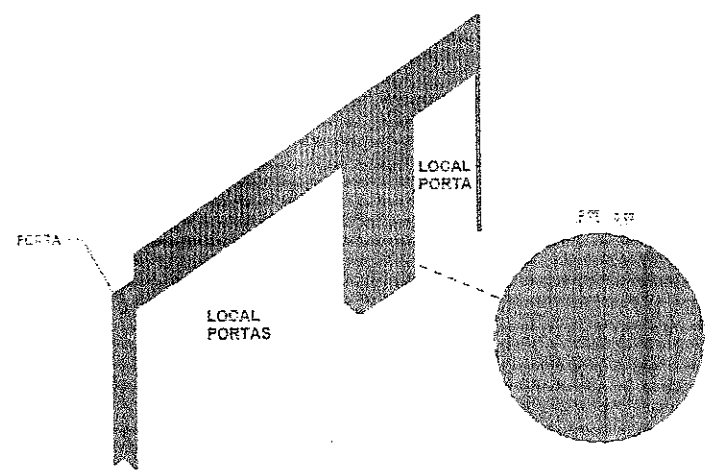
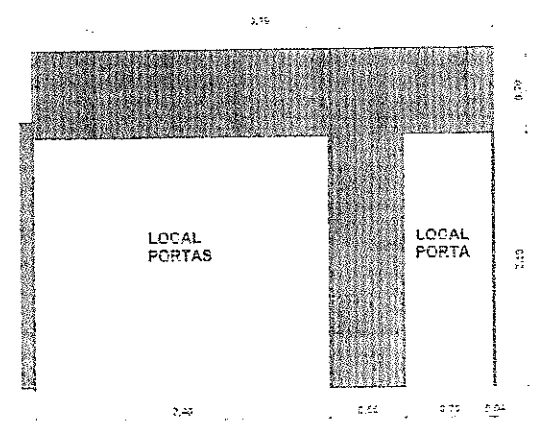
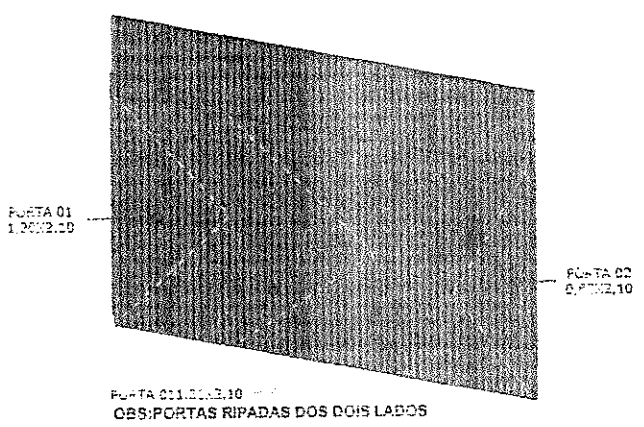
DATA
 13/11/2024

CONTINENTE DA PRÉFABRICA
 ARRANJO LATERAL BUFFET
 PAINEL MESA

PROJETO Nº
 08/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325





D1 - Todos os materiais devem ser aprovados e certificados no local.
 D2 - As portas serão fabricadas sob o nº 010.
 D3 - Em caso de mudança, primeiro se avisar, para responder e se necessário, quanto ao prazo para a reestruturação por eles serem sem automação.

COD. 010
 PREFEITURA

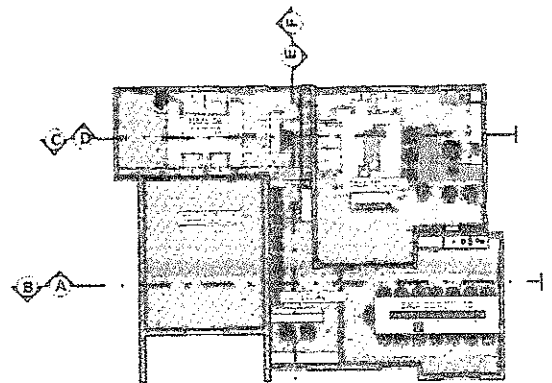
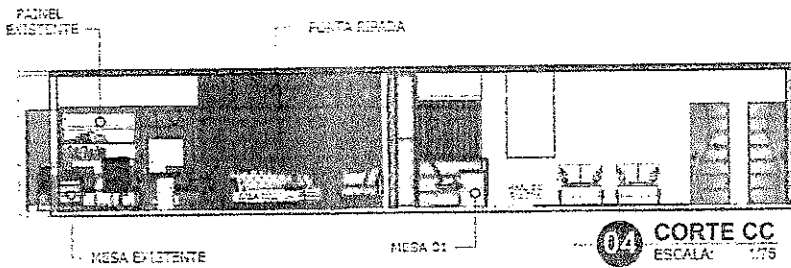
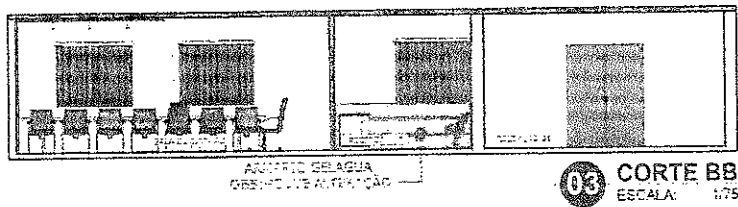
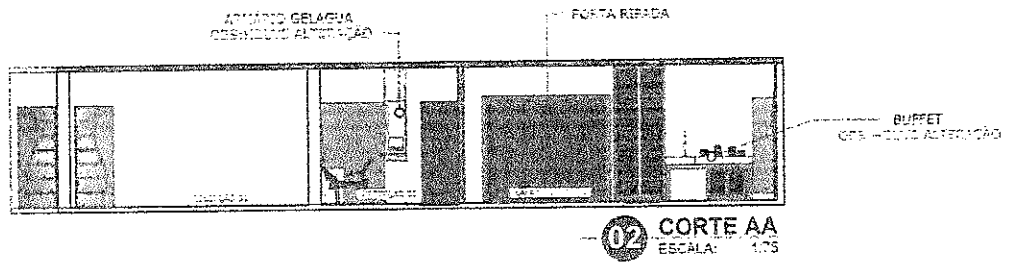
PROJETO
 PROJETO COMERCIAL

PORTA
 13/10/04

LOCAL DOA PRIMEIRA
 PORTAS RIPADAS

PROJETO
 09/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



01 - Todas as medidas devem ser tomadas a partir do eixo do muro.
02 - As áreas construídas estão em metros quadrados.
03 - Em caso de dúvidas consultar o profissional responsável pelo projeto.
Todas as medidas são de referência e não devem ser utilizadas para a construção.

CLIENTE
PREFEITURA

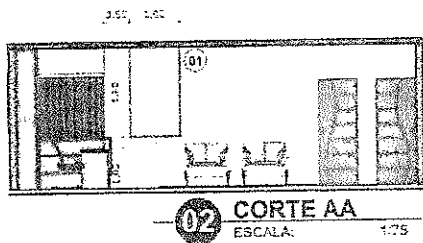
PROJETO
PROJETO COMERCIAL

DATA
13/11/24

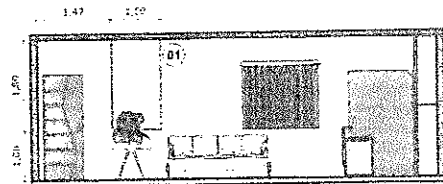
CONTENIDO DO PROJETO
CORTE AA, BC E CC

PROJETO
05/09

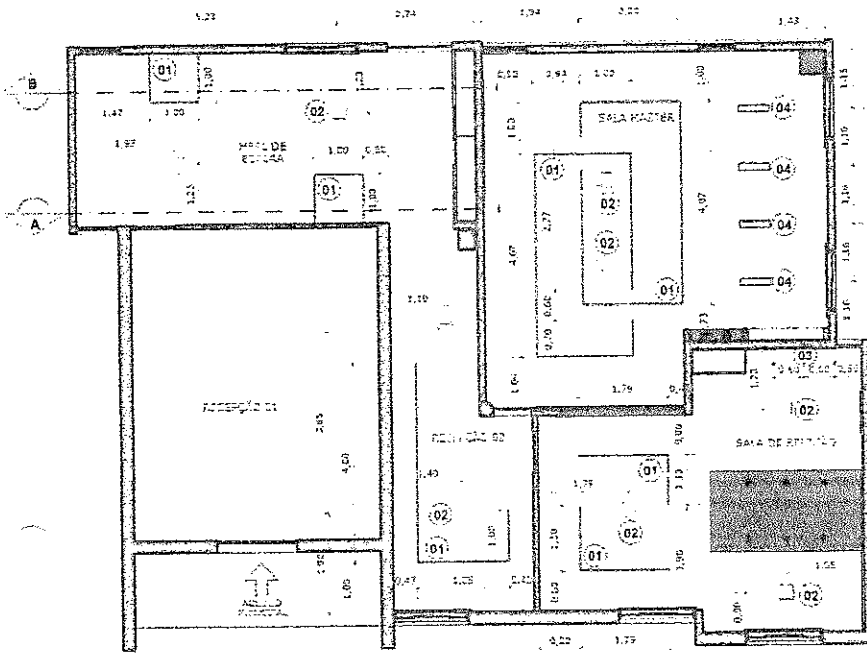
Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



02 CORTE AA
ESCALA: 1/75



03 CORTE BB
ESCALA: 1/75



01 DETALHAMENTO GESSO
ESCALA: 1/75

<p>01 PERFIL DE LED EMBUTIR</p> <p>COM DA LUM. DE 1000 QUENTE QUADRADO 50 MILIMETROS</p>	<p>02 PLAFON</p> <p>COM DA LUM. DE 1000 QUENTE QUADRADO 9 UNIDADES</p>
<p>03 SPOT</p> <p>COM DA LUM. DE 1000 QUENTE QUADRADO 4 UNIDADES</p>	<p>04 PLAFON DE EMBUTIR</p> <p>COM DA LUM. DE 1000 QUENTE QUADRADO 4 UNIDADES</p>

01 - Todas as medidas devem ser lidas com as cotas no caso
02 - As cotas devem ser lidas com as cotas no caso
03 - Em caso de dúvida em relação às cotas, consulte o projeto, pois os trechos não se repetem em outros detalhes.

CIDADE: PREFEITURA

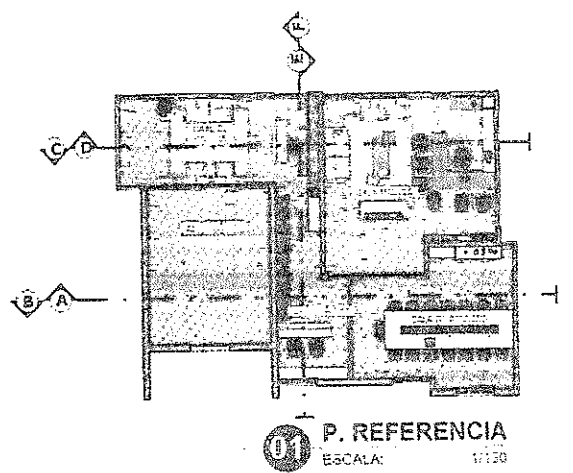
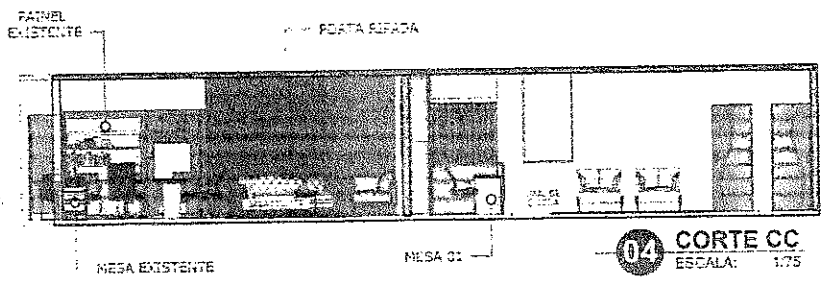
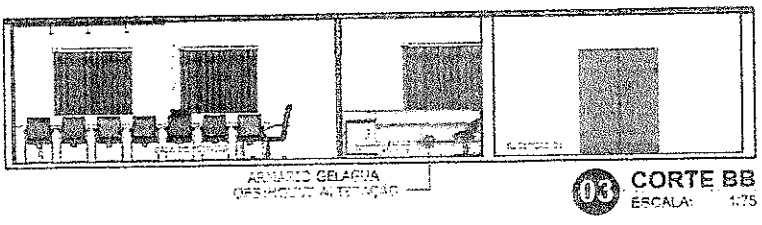
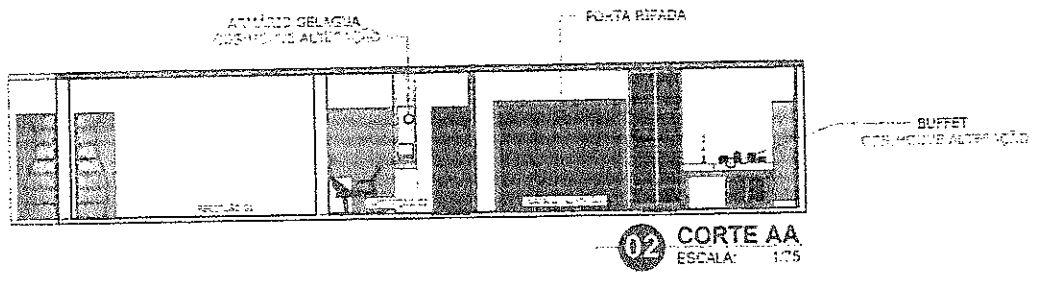
TIPO DE PROJETO: PROJETO COMERCIAL

DATA: 13/11/24

CONTATO DO TÉCNICO: DETALHAMENTO GESSO

FOLHA: 04/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



01 - Todas as medidas devem ser tomadas de acordo com o sistema métrico decimal.
 02 - As cotas devem ser tomadas de acordo com o sistema métrico decimal.
 03 - Em caso de dúvidas procurar o profissional responsável pelo projeto.
 04 - Os materiais não se reservam, nem os direitos de autorização.

CLIENTE
 PREFEITURA

TIPO DE
 PROJETO COMERCIAL

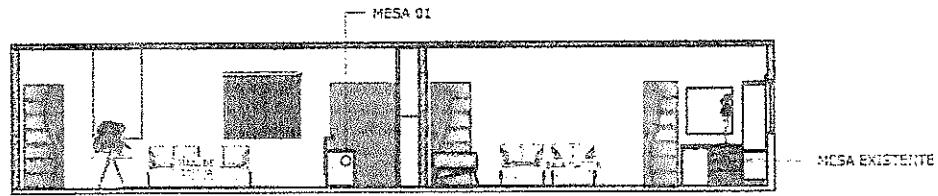
DATA
 15/11/24

CONTÉUDO DA PLANILHA
 CORTE AA, BB E CC

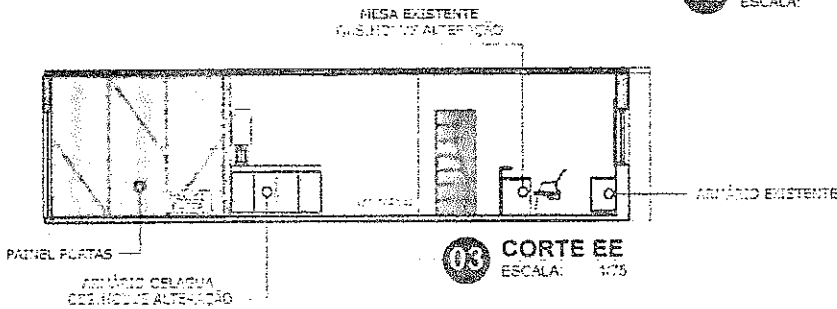
FOLHA Nº
 05 DE 09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

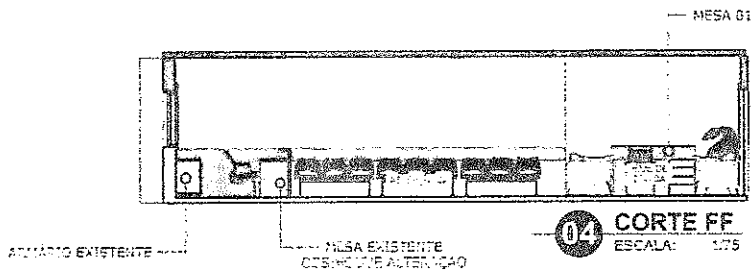
10



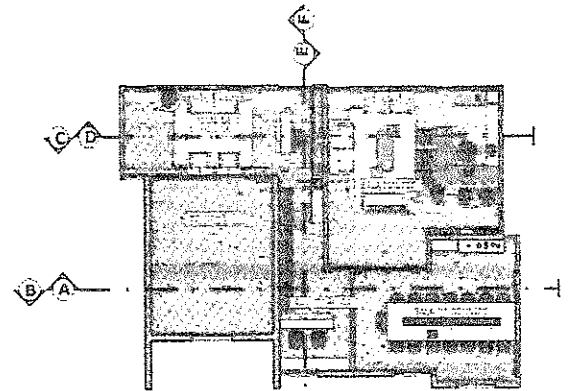
02 CORTE DD
ESCALA: 1/75



03 CORTE EE
ESCALA: 1/75



04 CORTE FF
ESCALA: 1/75



01 P. REFERENCIA
ESCALA: 1/150

01 - Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado.
02 - As obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado.
03 - Em caso de divergências entre o projeto e o que estiver no local, o projeto prevalecerá.

CIDADE: FORTALEZA
PREFEITURA

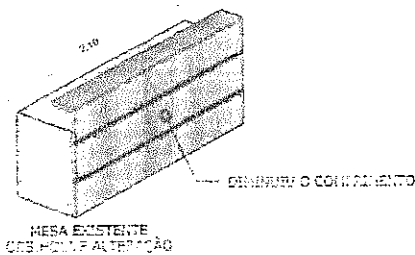
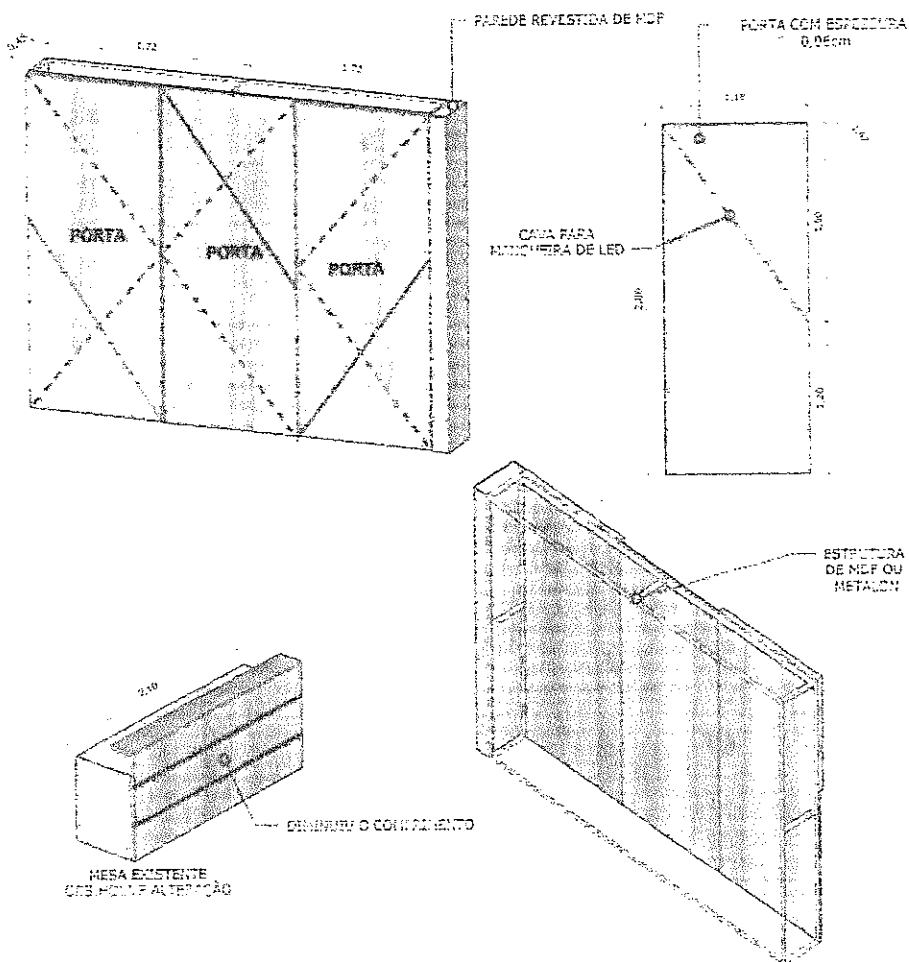
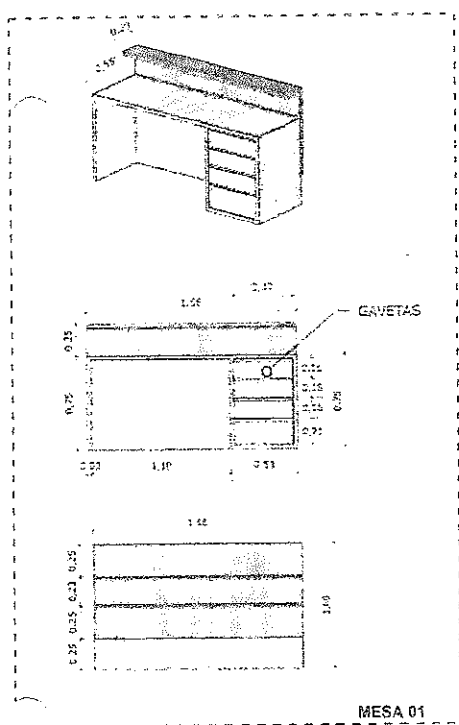
PERÍODO: PROJETO COMERCIAL

DATA: 13/11/04

TÍTULO DO PROJETO: CORTE DD, EE E FF

PROJETO: 06/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



01 - Todos os projetos devem ser entregues em 03 (três) exemplares em papel.
 02 - As dimensões devem estar em metros.
 03 - Em caso de dúvidas, consulte o projeto ou o responsável pelo projeto.
 04 - Não se responsabiliza a Prefeitura por danos materiais ou morais.

CLIENTE
 PREFEITURA

PROJETO
 PROJETO COMERCIAL

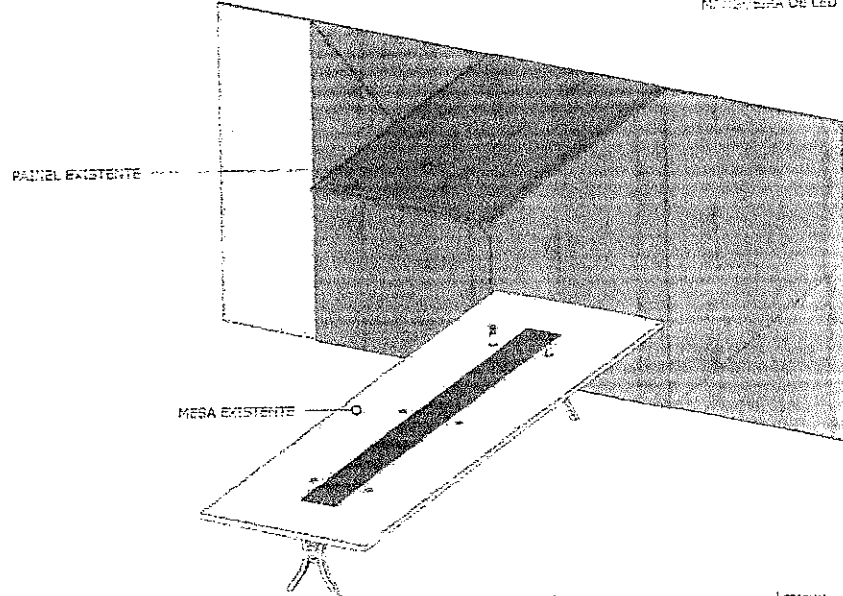
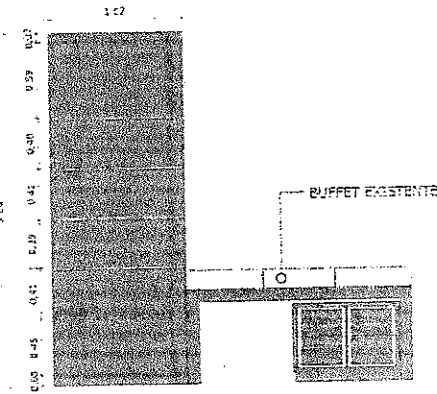
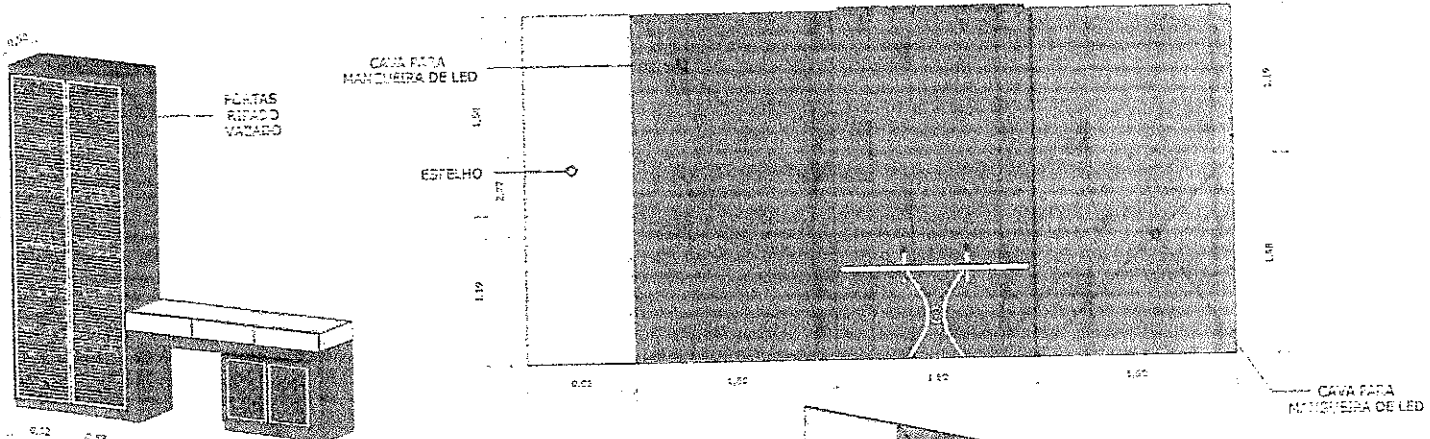
DATA
 15/11/24

CONTEUDO DA PLANILHA
 MESA 01, MESA EXISTENTE
 RECEPÇÃO 02 E PRIMEI PORTAS

PREÇO
 07' 09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325





01 - Todas as medidas devem ser dimensionadas conforme o local
 02 - As cores devem ser sobre o desenho
 03 - Em caso de dúvida consultar os projetos em referência para garantir que os materiais não se confundam com outros como por exemplo:

01 - 01/01/01
 PREFEITURA

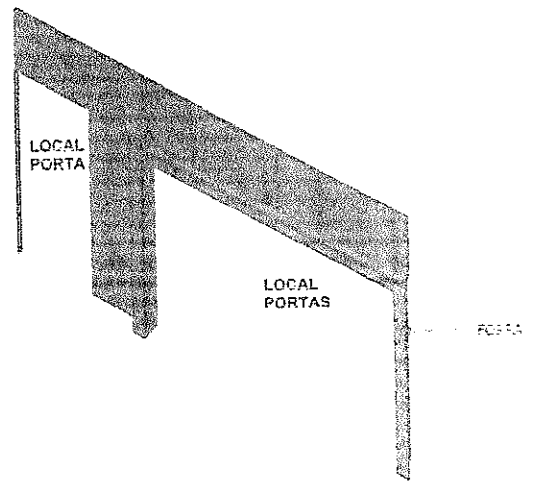
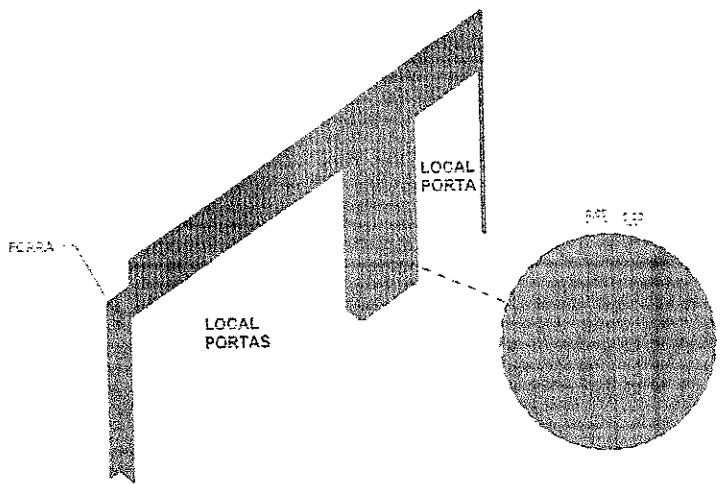
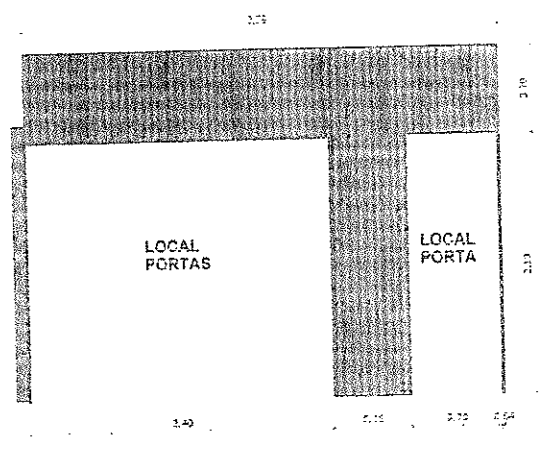
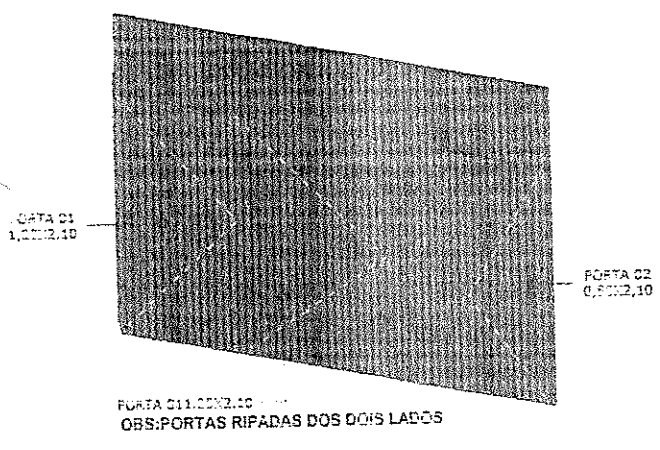
PROJETO
 PROJETO COMERCIAL

DATA
 13/11/24

CONTATO DA PLANILHA
 JARDILDO LATERAL BUFFET
 PAINEL MESA

PROJETO
 08/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



01 - Todas as elevações devem ser acompanhadas por fotos em local.
02 - No caso de alteração, indicar a alteração.
03 - Em caso de dúvidas enviar as perguntas ao responsável pelo projeto, para que ele possa responder, tanto por e-mail quanto pessoalmente.

CLIENTE
PREFEITURA

PROJETO
PROJETO COMERCIAL

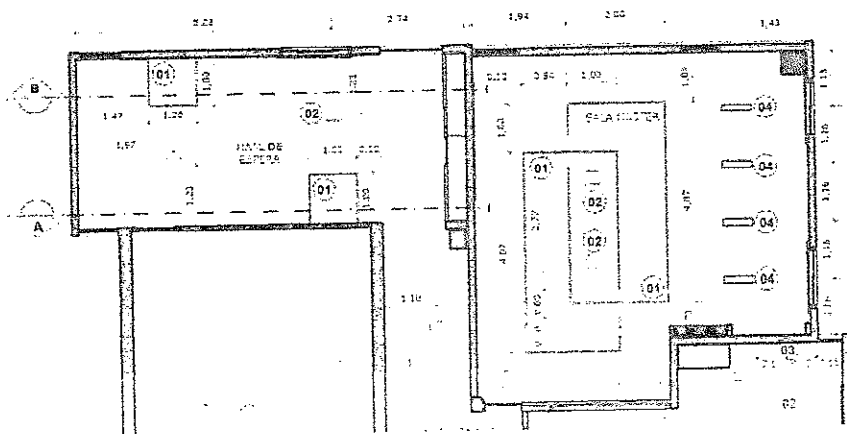
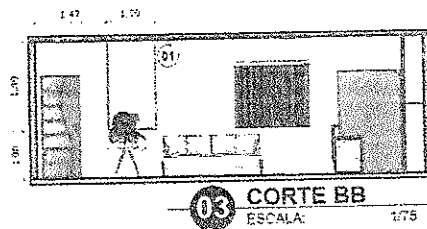
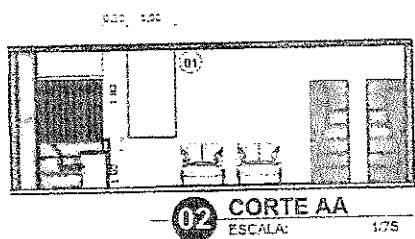
DATA
10/11/24

CONTEÚDO DA PLANILHA
PORTAS RIFADAS

PREFEITURA
09/09

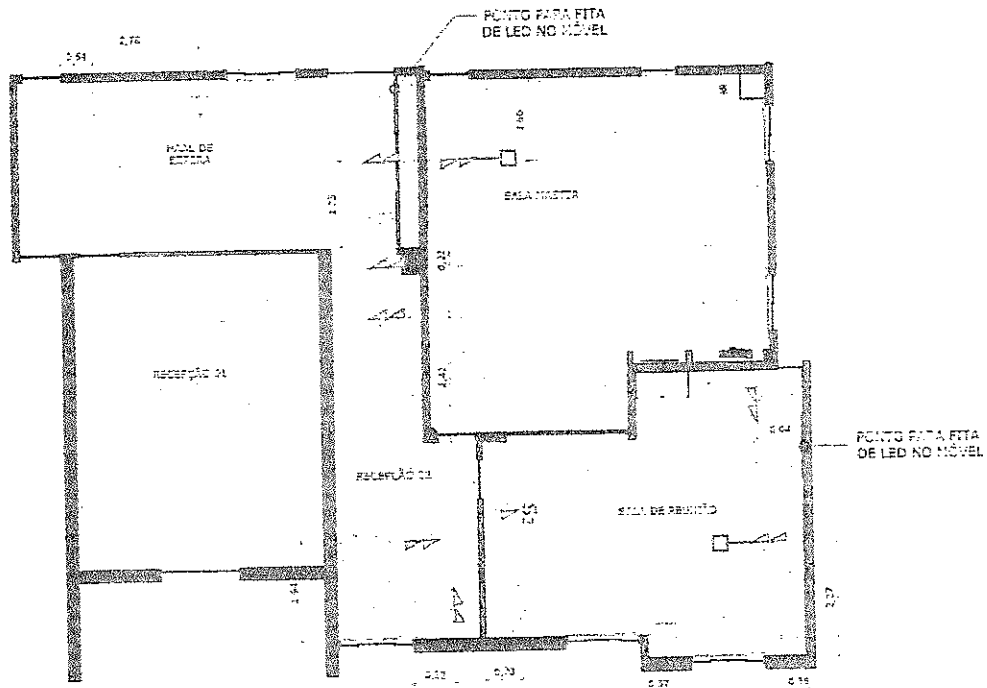
Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325





<p>01 PERFIL DE LED EMBUTIR</p> <p>CODIGO DE MATERIAIS QUANTIDADE UNID. MED.</p>	<p>02 PLAFON</p> <p>CODIGO DE MATERIAIS QUANTIDADE UNID. MED.</p>
<p>03 SPOT</p>	<p>04 PLAFON DE EMBUTIR</p>

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



01 PONTOS ELETRICOS
ESCALA: 1/75

LEGENDA PONTOS ELETRICOS	
DESCRIÇÃO	
	TOMADA DUPLA DE USO GERAL MEDIO Alt=1,10cm
	TOMADA DE USO COMUM DUPLO Alt=0,60cm
	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO COM Alt=1,10cm
	TOMADA PARA TV OU REDE

01 - Todas as obras deverão ser executadas conforme o projeto.
02 - Atender a todas as normas técnicas vigentes.
03 - Em caso de dúvidas consultar o profissional responsável pelo projeto.
Este documento não se responsabiliza, nem por alterações nem por omissão.

CURITIBA
PREFEITURA

TÍTULO
PROJETO COMERCIAL

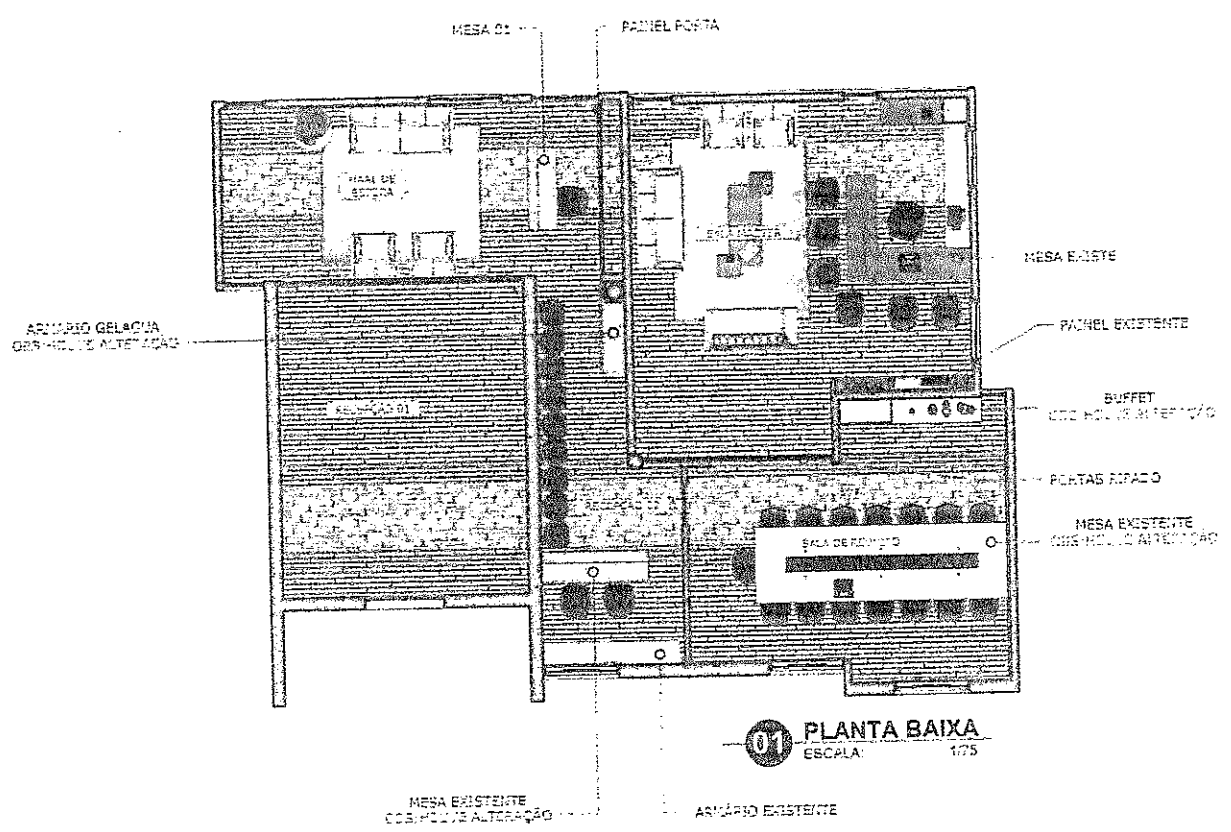
DATA
15/11/24

CONTEÚDO DA PLANILHA
PONTOS ELETRICOS

PLANILHA
03/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

10



01 - Todas as medidas de fachada para as aberturas de fachadas no CDMB.
02 - As cotas para o nível do terreno e do nível do mar.
03 - Em caso de aberturas de fachada para o exterior, a localização das aberturas, para os muros e para as respectivas aberturas para o exterior.

CIDADE: PREFEITURA

PROJETO: PROJETO COMERCIAL

DATA: 15/11/04

CONTÉUDO DA PLANETA: PLANTA BAIXA

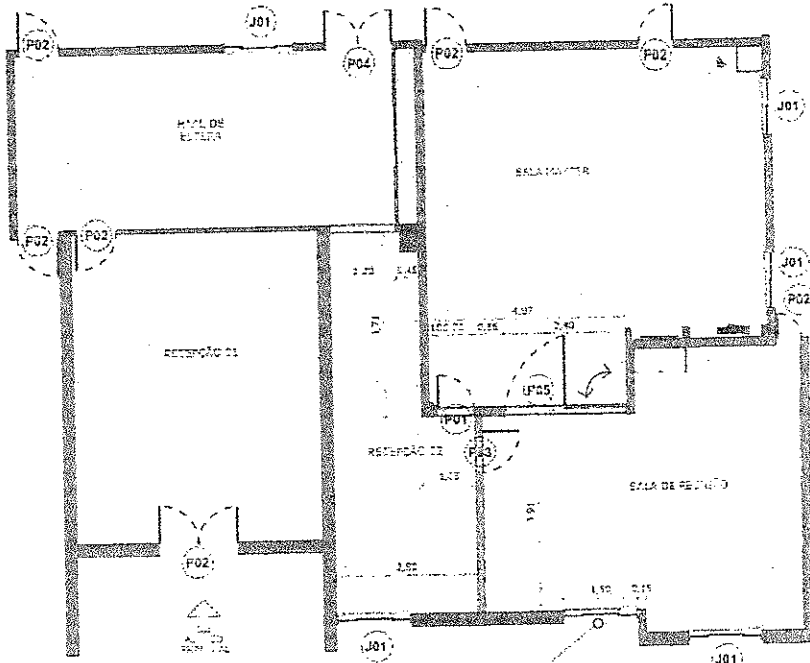
FOLHA: 02/09

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325





ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0619324325



01 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/75
 JANELA RELOCADA

QUADRO DE REFORMA		QUADRO DE ESQUADRIAS					
		TIPO DE ESQUADRIA	CÓDIGO	DIMENSÕES LAR.XALT.	PEITORIL	TIPO	MATERIAL
	PAREDE EXISTENTE	PORTA	P1	0,70x2,10	--	PORTA DE ABRIR	MDF
	PAREDE DE GESSO A CONSTRUIR	PORTA	P2	--	--	PORTA EXISTENTE	--
	PAREDE DE ALVENARIA A CONSTRUIR	PORTA	P3	0,80x2,10	--	PORTA ABRIR	PARANÁ
	PAREDE A DEMOLIR	PORTA	P4	1,30x2,10	--	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS	VIDRO
		PORTA	P5	2,40x2,10	--	P. DE ABRIR SANFONADA 2 FOLHAS	MDF
		JANELA	J1	--	--	JANELA EXISTENTE	--

01 - Todas as obras são de responsabilidade do profissional responsável.
 02 - As obras são executadas de acordo com o projeto.
 03 - Em caso de dúvidas, consultar o profissional responsável pelo projeto.
 04 - Este documento não se responsabiliza por alterações sem este selo.

EM NOME DA PREFEITURA | PROJETO: PROJETO COMERCIAL | DATA: 13/03/24 | CATEGORIA DA OBRA: PLANTA BAIXA | FOLHA: 01/09

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0619324325

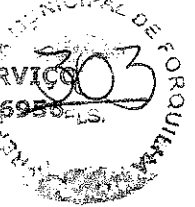


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241536956-LS

Página 1/2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619324325

Registro: 346205CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE FORQUILHA

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO

Complemento:

Cidade: FORQUILHA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

Nº: 481

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO,

Complemento: PREFEITURA

Cidade: FORQUILHA

Data de início: 18/11/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICIPIO DE FORQUILHA

Nº: 481

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62115959

Previsão de término: 18/11/2025

Coordenadas Geográficas: -3.795471, -40.262081

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/validar>, com a chave: 65064
Impresso em: 21/11/2024 às 07:52:22 por: ip: 193.145.221.142

www.crea-ce.org.br

telecomercio@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇOS
Nº CE2024153E956



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	631,74	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Orlando Lima de Sousa Júnior
ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR - CPF: 013.390.883-63

Local de data de MUNICIPIO DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.166/0001-03

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 19/11/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217469866

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/portal/verificar-art>, com a chave: ab994
Impresso em: 24/11/2024 às 07:52:22 por: ip: 192.145.221.142



(Handwritten mark)



CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III – Das Definições

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

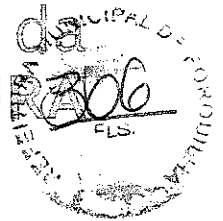
XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;*



Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.** caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO CIVIL, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

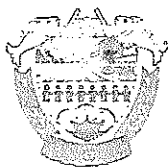
COMPLEXIDADE

COMUM

ESPECIAL

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR

Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 348205



ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

ATO NOMEAÇÃO:	2024.11.22.01	DATA:	22/11/2024
CONTRATO		UNIDADE GESTORA	SEINFRA
CONTRATADO	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO		
CNPJ:	A SER DEFINIDO	VALOR DO PROJETO:	R\$ 119.790,49
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.		

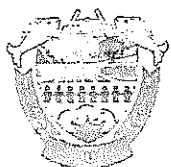
Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas no PORTARIA N° 010 04012021, resolve:

Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR, CREA-CE nº 348205, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal do Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, que representará a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;




- d) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1ª DE ABRIL DE 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- f) Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento;
- g) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;
- h) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- i) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha - CE, 22 de novembro de 2024.

MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. 

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 348205



**ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.13.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.13.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). (**não preencher**), portador(a) da carteira de Identidade nº. (**não preencher**) e CPF nº (**não preencher**), como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.13.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.13.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço



global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.



ANEXO IV
01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.13.001.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária

+

B.D.I

_____ - __, ___ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						



ANEXO IV

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____, ____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Dispensa Eletrônica nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa Eletrônica nº 2024.12.13.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

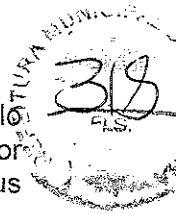
10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

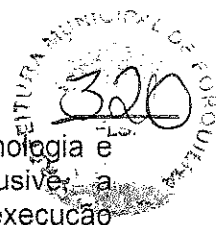
11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior



a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1201.12.122.0402.1.030, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

**DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.

b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____